



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da futura contratação: Aquisição de curativos especiais para o programa restaurando vidas, para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Pitimbu-PB.

Objeto trata-se:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ **Material de consumo**
- ☐ Material permanente / equipamento

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: "O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) a especificidades das aquisições/contratações, relativas aos materiais diretamente relacionados não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários à aquisição/contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetivo, e não demanda análises alternativas;
- c) que as especificações dos objetos são comuns, usuais e de baixa complexidade.

DESE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS MATERIAIS

A presente aquisição de curativos especiais destina-se ao atendimento das demandas do Programa Restaurando Vidas, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pitimbu-PB, visando assegurar assistência adequada aos usuários que necessitam de tratamento contínuo de feridas agudas e crônicas.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por materiais específicos para o tratamento de lesões de diferentes etiologias, tais como úlceras venosas, úlceras por pressão, feridas diabéticas, lesões traumáticas, queimaduras e feridas cirúrgicas, condições que exigem produtos com tecnologias apropriadas para promover a cicatrização, reduzir o risco de infecções e proporcionar maior conforto aos pacientes.

Os curativos especiais possuem características técnicas diferenciadas que contribuem significativamente para a recuperação dos usuários, proporcionando controle do exsudato, manutenção do ambiente úmido ideal para cicatrização, proteção contra agentes contaminantes externos e redução da necessidade de trocas frequentes, resultando em maior efetividade terapêutica e otimização dos recursos assistenciais.

A ausência desses materiais pode comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionando agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do tempo de recuperação, maior incidência de complicações e consequente elevação dos custos assistenciais decorrentes de internações e procedimentos complementares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Dessa forma, a aquisição dos curativos especiais mostra-se indispensável para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pelo Programa Restaurando Vidas, assegurando a prestação de serviços de saúde com qualidade, eficiência e segurança, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a relevância dos materiais para a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, verifica-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo essencial para a manutenção das atividades assistenciais e para a promoção da saúde da população do Município de Pitimbu-PB.

CRITÉRIOS DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação para **aquisição de curativos especiais destinados ao Programa Restaurando Vidas, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pitimbu-PB**, deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da administração pública e da legislação vigente.

2.1. Sustentabilidade Ambiental

- a) Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, possuindo registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando exigido.
- b) A contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e distribuição dos curativos especiais.
- c) As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser fabricadas com materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as exigências de conservação, esterilidade e segurança dos materiais médico-hospitalares.
- d) A empresa deverá promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados em suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- e) Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência terapêutica e menor geração de resíduos decorrentes de trocas frequentes de curativos.

2.2. Sustentabilidade Social

- a) A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos seus colaboradores.
- b) A empresa deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente, vedando-se qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão.
- c) Os produtos fornecidos deverão contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos pacientes atendidos pelo Programa Restaurando Vidas, favorecendo a recuperação clínica, a prevenção de infecções e a promoção da saúde.

2.3. Sustentabilidade Econômica

- a) A aquisição deverá buscar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, eficácia, segurança e vida útil dos produtos.
- b) Deverão ser observados critérios que favoreçam a redução de desperdícios e a otimização dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos adequados às necessidades da rede municipal de saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

c) A contratada deverá garantir a regularidade do fornecimento, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos tratamentos dos pacientes.

2.4. Conformidade Legal

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de saúde aplicável ao objeto contratado, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais regulamentações pertinentes à comercialização e fornecimento de produtos para a saúde.

Dessa forma, a presente contratação busca conciliar a eficiência da prestação dos serviços de saúde com a promoção do desenvolvimento sustentável, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e a proteção da saúde da população beneficiada pelo Programa Restaurando Vidas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação no processo de contratação referente à **Aquisição de Curativos Especiais para o Programa Restaurando Vidas, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pitimbu-PB**, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade jurídica, fiscal, técnica e operacional para o fornecimento dos produtos, observando os seguintes requisitos:

3.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e tributos federais.

3.3. Qualificação Técnica

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais médico-hospitalares ou produtos compatíveis com o objeto desta contratação;
- Comprovação de autorização para funcionamento da empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida pela legislação vigente;
- Apresentação do Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente da sede da empresa, compatível com a atividade exercida;
- Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável, conforme legislação sanitária vigente.

3.4. Requisitos dos Produtos

- Os curativos especiais deverão apresentar características técnicas compatíveis com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- As embalagens deverão conter informações referentes ao lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e registro na ANVISA, quando exigível;
- Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

3.5. Declarações

A empresa deverá apresentar declaração de que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências do edital ou termo de referência;
- Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista;
- Tem conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas para a contratação.

3.6. Condições de Entrega

- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela Administração;
- Os custos de transporte, carga, descarga, substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações correrão por conta da contratada.

A exigência desses requisitos visa garantir a aquisição de curativos especiais com qualidade, segurança sanitária e eficácia terapêutica, assegurando o adequado atendimento dos usuários assistidos pelo Programa Restaurando Vidas e pelas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu-PB.

ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição parcelada de curativos especiais para o Programa Restaurando Vidas**, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pitimbu-PB, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários da rede pública de saúde que necessitam de tratamento especializado de feridas.

A solução consiste no fornecimento contínuo e sob demanda de curativos especiais, contemplando diferentes tecnologias e coberturas terapêuticas destinadas ao tratamento de lesões agudas e crônicas, tais como úlceras venosas, úlceras por pressão, feridas diabéticas, queimaduras, lesões traumáticas e demais agravos que exijam cuidados específicos para adequada cicatrização.

A aquisição de forma parcelada mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração Pública, uma vez que possibilita o abastecimento conforme a necessidade real de consumo, evitando desperdícios, reduzindo riscos de vencimento dos produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, permite a manutenção de estoque mínimo necessário para atendimento dos pacientes acompanhados pelo Programa Restaurando Vidas e pelas unidades de saúde municipais.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, possuir registro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e validade, assegurando a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos.

Com a implementação desta solução, espera-se promover a melhoria da assistência à saúde, reduzir o tempo de cicatrização das lesões, minimizar riscos de infecções e complicações clínicas, proporcionar maior conforto aos pacientes e contribuir para a otimização dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR:

5.1 Fundamentação:

A estimativa das quantidades para a contratação referente à **aquisição parcelada de curativos especiais para o Programa Restaurando Vidas**, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pitimbu-PB pelo período de 12 (doze) meses, e foi elaborada com base na demanda atualmente existente e no histórico de atendimentos realizados pelo referido programa.

Para o dimensionamento das quantidades, foram considerados os pacientes acompanhados continuamente pela equipe multiprofissional, especialmente aqueles portadores de lesões crônicas, feridas complexas, úlceras venosas, arteriais, diabéticas, lesões por pressão e demais condições que necessitam de tratamento especializado com coberturas específicas.

A mensuração também levou em consideração a frequência média de trocas dos curativos, o tempo estimado de tratamento de cada paciente, a possibilidade de inclusão de novos usuários durante a vigência contratual e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade da assistência, evitando desabastecimentos que possam comprometer a evolução clínica dos pacientes atendidos.

Ressalta-se que a aquisição será realizada de forma parcelada, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior controle do consumo, melhor gestão dos recursos públicos e adequação às demandas efetivamente verificadas ao longo da execução contratual.

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: O menor preço; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas.

No presente caso adotou-se a pesquisa em sites como também em empresas do ramo, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS DE REFERÊNCIA:

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
ALFA SAUDE COMERCIO DE PROSUTOS MEDICOS LTDA	24.958.749/0001-04	R\$ 64.456,00
CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	39.324.410/0001-23	R\$ 80.332,00
MEDIICOR COMERCIAL EIRELI	02.068.375/0001-19	R\$ 85.046,00
BANCO DE PREÇOS		R\$ 77.709,36
TOTAL DO MENOR VALOR ESTIMADO:		R\$ 64.456,00

TOTAL DO MENOR VALOR: **R\$ 64.456,00** (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

CREDITO ORÇAMENTÁRIO DE DESPESA:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.302.2048.2594 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO RESTAURANDO VIDAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade do parcelamento do objeto da presente contratação, concluindo-se, sob o aspecto técnico e operacional, pela não adoção do parcelamento, pelas razões a seguir expostas.

O objeto consiste na aquisição de curativos especiais e produtos correlatos destinados ao tratamento de pacientes com lesões crônicas e agudas, utilizados no âmbito do Programa Restaurando Vidas, responsável pela assistência a pacientes que necessitam de terapias avançadas para cicatrização. Os itens previstos contemplam diferentes tecnologias terapêuticas, tais como hidrogéis, hidrocoloides, hidrofibras, coberturas com prata, produtos à base de PHMB, cremes de barreira, óleos com AGE, entre outros, que integram protocolos assistenciais específicos e complementares, sendo indispensáveis à continuidade do tratamento dos pacientes.

Embora os materiais possuam características distintas, todos compõem uma única solução de abastecimento, destinada ao atendimento da mesma finalidade pública, qual seja, assegurar a continuidade da assistência especializada no tratamento de feridas. O fracionamento da contratação por grupos ou por itens adjudicados a diversos fornecedores tende a gerar dificuldades na gestão contratual, no planejamento de entregas, no controle de estoques e na padronização dos insumos empregados pelos profissionais de saúde.

Sob o aspecto operacional, a existência de múltiplos contratos aumentaria significativamente o esforço administrativo relacionado ao gerenciamento da execução contratual, abrangendo fiscalização, emissão de pedidos de fornecimento, controle de prazos, conferência de entregas, substituições, aplicação de sanções e processamento de pagamentos, sem que tal medida represente ganho efetivo de competitividade ou de economicidade.

Além disso, a natureza dos produtos exige disponibilidade contínua e sincronizada, uma vez que os protocolos clínicos podem demandar a utilização concomitante de diferentes coberturas e insumos durante a evolução do tratamento. A eventual descontinuidade no fornecimento de apenas um dos itens comprometeria a efetividade da assistência, podendo ocasionar interrupções terapêuticas, substituições inadequadas de materiais e prejuízos à recuperação dos pacientes.

Sob a ótica econômica, o valor global estimado da contratação (R\$ 64.456,00) revela-se compatível com a capacidade operacional do mercado fornecedor, sendo comum que empresas especializadas no segmento de produtos para tratamento de feridas comercializem todo o conjunto de itens objeto da contratação. Dessa forma, o não parcelamento não restringe a competitividade, ao contrário, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas mediante ganhos de escala, redução de custos logísticos, racionalização administrativa e maior eficiência na gestão do contrato.

Cumprir destacar que a decisão pelo não parcelamento observa os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivada por critérios técnicos e operacionais. A medida não configura restrição indevida à competição, mas sim providência destinada a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento integral das necessidades assistenciais do Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, razão pela qual a contratação será realizada em lote único, garantindo maior eficiência logística, uniformidade no fornecimento, simplificação da gestão contratual, continuidade do abastecimento e segurança na assistência prestada aos pacientes atendidos pelo Programa Restaurando Vidas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.1.1 GESTOR DE CONTRATO

TITULAR: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULA: 80910463

INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.1.1 - FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: MIRELLY KERFLEM DA SILVA SANTOS
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
MATRICULA: 9080339

11.1.2 – FISCAL DE CONTRATO (Substituto):

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS
FUNÇÃO: GERENTE OPERACIONAL DE COMPRA DIRETA
MATRICULA: 9410267

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

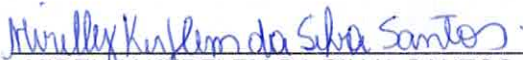
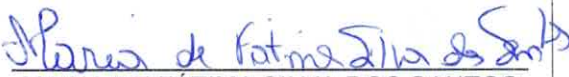
O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA Secretária Municipal de Saúde	 MIRELLY KERFLEM DA SILVA SANTOS Enfermeira  MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS Gerente Operacional de Compra Direta

Autoridade Competente

Acuso recebimento para análise em: ____ / ____ / 20 ____.


ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional